



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

P O R T A R I A Nº 144 /2020.

DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhes confere a Lei 3.268/57 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, respectiva e posteriormente alterados pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público, para a contratação de Pessoal para atender demandas de diversas desta Autarquia Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para provimento de cargos das carreiras funcionais do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe.

Art. 2º Compõe a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público:

- I – José Eduardo Assis Silva – Coordenador
- II - Marcelo De Oliveira Ribeiro Paixão – 1º Membro
- III – Fernanda Alves da Almeida da Silva – 2º Membro

Art. 3º Compete a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público:

- a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- c) Atestar e autorizar o pagamento da empresa organizadora do concurso público;
- d) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público, submetendo-os ao setor Jurídico quando julgar necessário;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

- e) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
- f) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- g) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- h) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso;
- i) Elaborar relatório mensal a respeito do andamento do concurso público notificando sobre todas as intercorrências;
- j) Notificar a empresa contratada sobre descumprimentos contratual e cientificando a Gestão de contratos;
- k) Notificar a Presidência a respeito de inexecução contratual;
- l) Expedir parecer para subsidiar a homologação do resultado final do concurso público pelo Presidente do CREMSESE;
- m) Outras tarefas correlatas.

Art. 4º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

- a) a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
- b) Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5º Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 6º Por suas atividades desempenhadas os empregados designados perceberão gratificação código G10.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Art. 7º A Comissão autuará processo onde colacionará atas, atos, decisões, pareceres, determinações e demais documentos relacionadas ao concurso público, devendo expedir relatório mensal sobre o andamento do certame, suas fases e atuação da empresa contratada.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art.10. Dê-se ciência, cumpra-se e após publique-se

Ciência: 04/01/2021.

Aracaju/SE, 28 de dezembro de 2020.

Conselheiro Jilvan Pinto Monteiro
Presidente CREMSE.